

**CALCULO CONSTANTE
FABRICO DE MOBILIARIO LDA
RUA SAIBREIRAS, 23
4590-047 CARVALHOSA**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 22 de março de 2021

Assunto: Dívida à **CORREIA & CORREIA, LDA.**

Solicita-me a minha Constituinte, **CORREIA & CORREIA, LDA.**, que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas., quanto aos seguintes documentos:

Referência	Data do documento	Montante em moeda interna	Vencimento líquido
002/187412	20/05/2019	42,40 €	19/06/2019
002/188821	17/06/2019	42,40 €	17/07/2019
002/189810	09/07/2019	90,10 €	08/08/2019
002/190045	15/07/2019	42,40 €	14/08/2019
002/191593	21/08/2019	42,40 €	20/09/2019
002/192724	13/09/2019	42,40 €	13/10/2019
002/194168	14/10/2019	42,40 €	13/11/2019
002/195446	15/11/2019	90,10 €	15/12/2019
002/195690	19/11/2019	36,75 €	19/12/2019
		471,35 €	

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, o pagamento permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **€ 471,35 (Quatrocentos e setenta e um euro e trinta e cinco cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da receção da presente carta, para o IBAN PT50 0035 0768 00010655530 06, aberto junto da Caixa Geral de Depósitos.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente ação judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respetiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO
C.º ED. PROF.º 49164/F
NIF 243 479 654
Rua Gonçalo Cristovão, 13 6ºEsg.
4100-207 PORTO